

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1

RESOLUÇÃO N° 211/2014-CEPE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova Normas para o Programa do Professor Sênior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 9 de outubro do ano de 2014, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR n° 43225/2014, de 30 de julho de 2014;

Considerando a Resolução n° 210/2014-Cepe, de 9 de outubro de 2014;

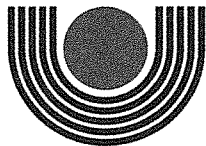
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as Normas para o Programa do Professor Sênior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), nos termos desta Resolução, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução n° 077/2003-Cepe, de 17 de março de 2003.

Cascavel, 9 de outubro de 2014.

Paulo Sérgio Wolff.
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 211/2014-CEPE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

CAPÍTULO I

Seção I

Das finalidades

Art. 1º A finalidade do Programa do Professor Sênior é permitir a integração ou reintegração do docente doutor que tenha se aposentado nesta ou em outra Universidade por tempo de serviço ou cumprimento de idade, com relevante produção científica e formação de recursos humanos, para que possa atuar nos Programas de Pós-graduação da Unioeste.

§ 1º A participação do Professor Sênior na Unioeste, considerado uma honoraria, é uma atividade voluntária, não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

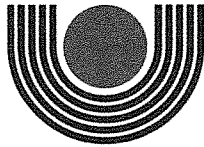
§ 2º O docente não recebe salários ou benefícios específicos de natureza trabalhista, previdenciária ou afins com recursos provenientes da Universidade para a execução das atividades.

§ 2º É permitido ao docente receber auxílio financeiro na forma de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, concedida pela Unioeste ou por órgãos de fomento, nacional ou internacional, ou, ainda, outros benefícios previstos em convênios, bem como o pagamento de diárias, quando em viagens de ensino, pesquisa ou extensão, de interesse da Instituição e, também, recursos de custeio para desenvolvimento de atividades do Professor Sênior, quando de interesse da Instituição.

§ 4º A incorporação do Professor Sênior na Unioeste é feita por um período de dois ou três anos, podendo ser renovada por interesse das partes, observando-se o período de dois ou três anos a cada prorrogação.



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 211/2014-CEPE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



3

Seção II

Da Tramitação

Art. 2º A integração do Professor Sênior é feita mediante o interesse da Instituição, por meio de proposta encaminhada pelo interessado (Formulário I, Anexo desta Resolução), declaração de trabalho voluntário (Formulário II, Anexo desta Resolução), comprovante de aposentadoria por tempo de serviço e cópia do currículo Lattes, devidamente, cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que devem ser encaminhadas para aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação afeto, e homologados nas seguintes instâncias:

I - Conselho de Centro;

II - Conselho de Campus;

III - Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

IV - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

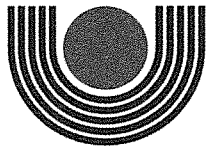
Parágrafo único. A declaração de trabalho voluntário é o documento pelo qual o docente manifesta estar ciente de que as atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Unioeste não é remunerado, pecuniariamente, na forma de salário e, também, não gera vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 3º A formalização do Professor Sênior é efetivada mediante a celebração do termo de adesão (Formulário III, Anexo desta Resolução), a ser firmado entre a Unioeste e o docente.

Parágrafo único. A expedição do termo de adesão é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), e ocorre, somente, após a aprovação do processo no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

Art. 4º Ao final do período de voluntariado na Unioeste, o Professor Sênior deve encaminhar o Relatório Final das atividades desenvolvidas (Formulário IV, Anexo desta





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



4

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Resolução) para apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação afeto e do Conselho de Centro.

§ 1º Após a apreciação do Relatório Final pelo Colegiado e pelo Conselho de Centro, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) emite certificado de participação no Programa do Professor Sênior da Unioeste, que é assinado pelo Pró-Reitor e pelo Reitor.

§ 2º No caso de pedido de prorrogação das atividades, o Professor Sênior deve encaminhar junto com a solicitação o Formulário II (Declaração de Trabalho Voluntário) e o Formulário IV (Relatório Final), anexos desta Resolução, à Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* no qual o docente desenvolve atividades.

§ 3º O pedido de prorrogação deve ser apreciado no Colegiado do Programa de pós-graduação afeto.

§ 4º em caso de Parecer favorável, o docente deve assinar novo termo de adesão, expedido pela PRORH.

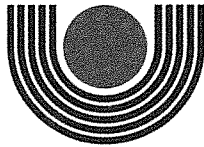
CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SÊNIOR

Art. 5º O Professor Sênior tem acesso às instalações e serviços ofertado pela Instituição e recebe cobertura de seguro contra acidentes pessoais, providenciado pela Unioeste.

Art. 6º O Professor Sênior pode exercer atividades de ensino na Pós-Graduação, participar e coordenar projetos de pesquisa e extensão, participar de bancas (qualificação, teses e dissertações), orientar e coorientar discentes na pós-graduação, participar em grupos de pesquisas cadastrados na Instituição e encaminhar propostas de pedido de auxílio aos órgãos de fomento nacionais ou internacionais com anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



5

§ 1º O Professor Sênior pode participar das reuniões do Colegiado do Programa de pós-graduação no qual atua, somente, com direito à voz, mas não a voto.

§ 2º O Professor Sênior não pode votar, candidatar-se ou exercer cargos administrativos ou representativos da Unioeste ou receber funções gratificadas.

§ 3º A critério do Colegiado do Programa de pós-graduação, o Professor Sênior pode participar das comissões internas do curso, sendo vedada a participação nos demais comitês e comissões da Instituição.

Art. 7º Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Instituição deve ser mencionado o seu vínculo com a Unioeste.

Art. 8º A suspensão das atividades do Professor Sênior pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, que deve comunicar o coordenador do curso, ou manifestação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Professor Sênior.

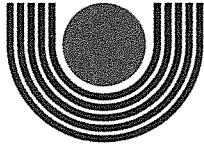
Art. 10. Os casos omissos são resolvidos pelo Cepe.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo único. As propostas de incorporação de Professor Sênior em andamento e aquelas já aprovadas permanecem regidas

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 211/2014-CEPE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



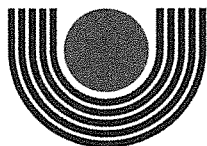
6

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

pela Resolução n° 077/2003-Cepe, até o término do prazo definido no Termo de Compromisso.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

7

FORMULÁRIO I

REQUERIMENTO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PROFESSOR SENIOR-UNIOESTE

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço residencial:	
Último vínculo de trabalho com Instituição de Ensino ou Pesquisa:	
Instituição e Programas de Pós-graduação que atuou como docente permanente:	
Instituição e Programas de Pós-graduação que atuou como docente colaborador:	

DADOS DO PROGRAMA DA UNIOESTE QUE IRÁ COLABORAR

Nome do Programa:
Centro/campus:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

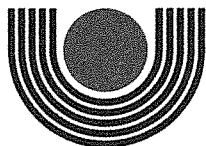
Período de atuação no Programa do Professor Sênior na Unioeste:

___/___/___ a ___/___/___

Local e data

Nome e assinatura





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



8

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

FORMULÁRIO II

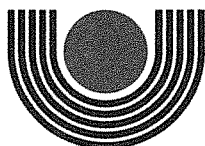
DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, emitido em _____, pela _____, declaro ter ciência que a minha participação no Programa do Professor Sênior da Unioeste é voluntária, não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local e data

Nome e assinatura





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



9

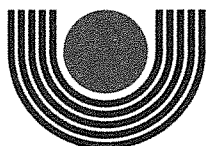
FORMULÁRIO III

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de adesão, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, na cidade de _____, estado _____, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O professor Sênior exercerá atividades voluntárias no Programa de Pós-graduação em _____, com início em __/__/__, e término em __/__/__.
2. A permanência do docente como Professor Sênior pode ser renovada, a pedido do docente, desde que aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação na qual o docente está vinculado.
3. A suspensão das atividades do Professor Sênior pode ocorrer em qualquer tempo, por vontade do interessado, ou manifestação do colegiado do Programa de Pós-graduação.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao coordenador do Programa de Pós-graduação em _____, com sede no Campus de _____.
5. O docente exercerá as atividades no Programa de Pós-graduação, no período que estiver atuando como Professor Sênior na Unioeste, de acordo com o formulário I, requerimento para ingresso no Programa de Professor Sênior - Unioeste.
6. As atividades realizadas pelo docente não serão remuneradas e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



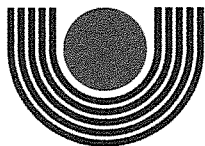
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

10

7. Será permitido ao docente receber auxílio financeiro na forma de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, concedida por órgãos de fomento, nacional ou internacional, ou, ainda, outros benefícios previstos em convênios, e também recursos de custeio para desenvolvimento de atividades do Professor sênior quando de interesse da Instituição.
8. O docente poderá ter custeadas as despesas que demonstrar estarem relacionadas as suas atividades de pesquisa e/ou extensão ou quando estiver fora de sua sede representado a Unioeste, na forma da Lei.
9. As despesas a serem custeadas deverão estar expressa e previamente autorizadas pelo Coordenador do Curso de Programa de Pós-graduação na qual o docente desenvolve suas atividades e pelo diretor de Campus.
10. O Professor Sênior tem acesso às instalações e serviços ofertados pela Instituição.
11. O docente não pode votar nem ser votado para quaisquer representantes da Unioeste e também exercer cargos administrativos ou comissionados.
12. O professor pode participar das reuniões do Colegiado somente com direito a voz, mas não a voto.
13. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação o Professor Sênior pode participar das comissões internas do Curso, sendo vedada a participação nos demais comitês e comissões da Instituição.
14. O docente compromete-se, durante o período que desenvolver atividades voluntárias no Programa de Pós-graduação, observar e cumprir a legislação Estadual, Federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão de suas atividades. Em todos os casos será assegurado ao docente o direito ao contraditório e a ampla defesa.
15. Na divulgação dos resultados da produção científica ou técnica proveniente das atividades desenvolvidas como Professor Sênior na Instituição deverá ser mencionado a sua relação com a Instituição.
16. O Professor Sênior deve ser inserido na apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos da Unioeste na vigência do termo de adesão.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



11

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

17. Fica eleito o foro da comarca de Cascavel para dirimir qualquer controvérsia entre o docente e a Unioeste que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

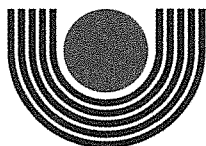
Cascavel, _____ de _____ de _____.

Professor Sênior (nome)

Coordenador do Programa de Pós-graduação

Pró-Reitor de Recursos Humanos





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FORMULÁRIO IV

RELATÓRIO FINAL

DADOS DO PROFESSOR SÊNIOR

Nome:	
CPF:	RG:

DADOS DO PROGRAMA DA UNIOESTE EM QUE COLABOROU

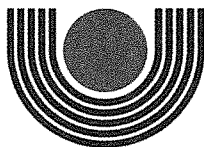
Nome do Programa:
Centro/ <i>campus</i> :
Período de atuação no Programa:

Relatório das Atividades desenvolvidas (objetivos, resultados, etc.)

Local e data

Nome e assinatura





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



13

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PARECER DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER DO CONSELHO DE CENTRO

